



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Lei n° 1019, de 19 de março de 2001.

"Amplia o no de Professores da Classe de nível Médio e, em consequência, Modifica a Redação do Anexo III do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Art. 7o da Lei n° 834/93."

Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, Aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o Fica ampliado o no de cargos relativo à denominação "*Professor I*", símbolo *NM*, nível *05*, da "*Classe de Nível Médio*" do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do "*Grupo de Educação e Cultura*" contido no *Anexo III* do art. 7o da lei n.º 834/93, de "**35 (TRINTA E CINCO) PARA 37 (TRINTA E SETE)**", passando o referido Anexo a ter a seguinte redação:

ANEXO III - Art. 7o

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO II - GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DENOMINAÇÃO	NO DE CARGOS	SÍMBOLO	NÍVEL
Classe de Nível Elementar			
Auxiliar de Serviços Escolares	12	NE	01
Classe de Nível Médio			
Professor I	37	NM	05
Classe de Nível Básico			
Supervisora Pedagógica	01	NM	08
Psicólogo	01	NM	08
Professor de Educação Física	01	NM	08

Art. 2o - As atribuições dos cargos constam do Anexo XIV, Artigo 7º, do Diploma Legal acima declinado.

Art. 3o - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica de Pessoal.

Art. 4o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis/Minas Gerais, em 19 de março de 2001.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal